



Pérola do Planalto

## **Município de Bernardino de Campos**

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **DECRETO N° 3.659, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Institui a cobrança de taxa destinada a custear o fornecimento de cópias xerográficas e digitalização de documentos públicos solicitados por particulares, em atendimento aos seus interesses e dá outras providencias.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de obter cópias xerográficas de documentos públicos, para fins de atender a interesse de particulares;

**Considerando**, a necessidade de restituir aos cofres públicos desta municipalidade, os gastos com material destinado ao processo de obtenção de cópias xerográficas, bem como o uso da máquina utilizada para esse fim;

**Considerando** ainda, a necessidade de cobrança de taxa em virtude da contraprestação de serviço público, ou de benefício feito, posto à disposição ou custeado pelo Município em favor de quem paga, ou por este provocado.

#### **DECRETA:**

Artigo 1° - Fica, a partir desta data, instituída a cobrança de taxa destinada a custear o fornecimento de cópias xerográficas e digitalização de documentos públicos, para fins de atender interesse de particulares.

Artigo 2° - O valor da taxa mencionada no artigo anterior será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, por cópia/página.

Artigo 3° - Os interessados deverão recolher aos cofres públicos municipais, o montante referente às cópias por ele solicitadas, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no momento da retirada dos documentos.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os **DECRETO N° 2.634, DE 05 DE ABRIL DE 2010, DECRETO N° 2.929, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 e DECRETO N° 3.429, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

Bernardino de Campos, 23 de março de 2021.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



"Pérola do Planalto"

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### DECRETO Nº 2.634, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

**"INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DESTINADA A CUSTEAR O FORNECIMENTO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS DOCUMENTOS SOLICITADOS POR PARTICULARES, EM ATENDIMENTO AOS SEUS INTERESSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MOACIR APARECIDO BENETI**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de obter cópias xerográficas de documentos públicos, para fins de atender a interesse de particulares;

**Considerando**, a necessidade de restituir aos cofres públicos desta municipalidade, os gastos com material destinado ao processo de obtenção de cópias xerográficas, bem como o uso da máquina utilizada para esse fim;

**Considerando** ainda, a necessidade de cobrança de taxa em virtude da contraprestação de serviço público, ou de benefício feito, posto à disposição ou custeado pelo Município em favor de quem paga, ou por este provocado:

### DECRETA

Artigo 1º- Fica, a partir desta data, instituída a cobrança de taxa destinada a custear o fornecimento de cópias xerográficas de documentos públicos, para fins de atender interesse de particulares.

Artigo 2º- O valor da taxa mencionada no artigo anterior será de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**, por cópia.

Artigo 3º- Os interessados deverão recolher aos cofres públicos municipais, o montante referente às cópias por ele solicitadas, sendo que o pagamento deverá ser efetuado no momento da retirada dos documentos.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 05 de Abril de 2010.

**MOACIR APARECIDO BENETI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Antônio Franco de Camargo  
Resp.p/Expediente da Secretaria



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### DECRETO Nº 2.929, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010, que institui a cobrança de taxa destinada a custear o fornecimento de cópias xerográficas documentos solicitados por particulares, em atendimento aos seus interesses e dá outras providencias.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010.

#### DECRETA:

Artigo 1º- O artigo 2º, do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O valor da taxa mencionada no artigo anterior será de **R\$ 0,20 (vinte centavos)**, por cópia”.

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 12 de fevereiro de 2014.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

**PAULA JULIÂNE SOMAN DA SILVA**

Responsável pelo expediente da secretaria



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **DECRETO Nº 3.429, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

Dá nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010, que institui a cobrança de taxa destinada a custear o fornecimento de cópias xerográficas documentos solicitados por particulares, em atendimento aos seus interesses e dá outras providências.

**ODILON RODRIGUES MARTINS**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010.

#### **DECRETA:**

Artigo 1º- O artigo 2º, do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O valor da taxa mencionada no artigo anterior será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, por cópia".

Artigo 2º - Permanecem em vigor os demais artigos do Decreto nº 2.634, de 05 de abril de 2010.

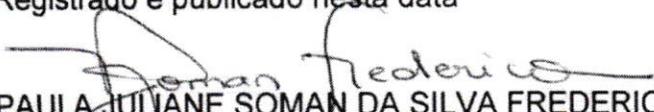
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **DECRETO Nº 2.929, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Bernardino de Campos, 18 de setembro de 2018.

  
ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa